



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE - GAB. 09



EMENDA

EMENDA Nº _____ (Aditiva)

(Autoria: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Ao Projeto de Lei nº 1.633/2020, que Altera a Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, que concede isenção de imposto às operações que especifica.

Adite-se ao Projeto de Lei em epígrafe o seguinte artigo, renumerando-se os - demais:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 1º

§ 1º Enquanto vigorar a isenção de que trata este artigo, fica proibida a redução:

I – de postos de trabalho de cobradores e motoristas pelas empresas beneficiárias;

II – de linhas de ônibus e de sua frequência pelo poder concedente.

§ 2º Perde o direito à isenção a empresa que descumprir a obrigação imposta pelo § 1º, I.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2008, o Distrito Federal concede isenção de óleo diesel para as empresas de ônibus e microônibus destinados ao transporte público coletivo urbano do Distrito Federal, prestado mediante concessão ou permissão.

Essa nova prorrogação do benefício, até o final de 2023, não pode ser concedida a título gratuito, sem qualquer contrapartida, como ocorreu até o momento.

Por isso, propomos que as empresas de ônibus deem como contrapartida social pelo benefício recebido a manutenção dos postos de trabalho de cobradores e motoristas.

De outro lado, também devem ser mantidas pelo Distrito Federal as linhas e a frequência de horários, de forma a evitar a deterioração na prestação dos serviços.

Com essas razões, espero a aprovação da presente emenda.

Brasília, 09 de março de 2021.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – PT/DF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS** -



Matr. 00067, Deputado(a) Distrital, em 09/03/2021, às 10:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0355829** Código CRC: **9DC72C79**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8092
www.cl.df.gov.br - dep.chicovigilante@cl.df.gov.br

00001-00007092/2021-63

0355829v3